



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 5676/2020

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo do Instituto Superior D. Dinis.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo, a ministrar pelo Instituto Superior D. Dinis;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão de Turismo do Instituto Superior D. Dinis.

14 de abril de 2020. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Superior D. Dinis

2 — Curso técnico superior profissional

T125 — Gestão de Turismo

3 — Número de registo

R/Cr 50/2020

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e lazer

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Planear e gerir atividades turísticas, nomeadamente, operações de gestão empresarial, comercial e marketing, eventos e animação, itinerários turísticos e reservas, tendo em conta a legislação e os padrões de qualidade aplicáveis ao setor.

5.2 — Atividades principais

a) Desenvolver processos conducentes à preservação e melhoria da segurança e higiene no trabalho;

b) Desenvolver operações de gestão em empresas turísticas;

c) Desenvolver operações de cálculo matemático e procedimentos estatísticos aplicados à gestão;

d) Definir planos de marketing, incluindo o marketing digital;

- e) Definir e desenvolver a política comercial da empresa turística, garantindo a qualidade e a orientação para o cliente;
- f) Planear e organizar eventos e atividades de animação turística;
- g) Desenvolver técnicas de gestão de recursos humanos;
- h) Desenvolver técnicas de contabilidade de gestão empresarial;
- i) Planear e gerir itinerários turísticos;
- j) Gerir operações turísticas em Agências de Viagens;
- k) Gerir reservas através de sistemas informáticos de distribuição turística (GDS);
- l) Desenvolver procedimentos de gestão da qualidade na empresa turística;
- m) Desenvolver estudos de mercado relacionados com a atividade turística.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de Técnicas de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Conhecimentos Fundamentais de Legislação Turística;
- c) Conhecimentos fundamentais de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Conhecimentos especializados em estudos de mercado;
- e) Conhecimentos profundos de gestão de empresas turísticas;
- f) Conhecimentos fundamentais do contexto socioeconómico dos destinos turísticos;
- g) Conhecimentos fundamentais das tendências do turismo na atualidade;
- h) Conhecimentos profundos em técnicas e recursos da expressão oral e escrita em língua materna;
- i) Conhecimentos fundamentais em técnicas e recursos da expressão oral e escrita em línguas estrangeiras;
- j) Conhecimentos especializados de técnicas comerciais;
- k) Conhecimentos especializados em técnicas de venda e negociação;
- l) Conhecimentos especializados de estratégias e técnicas de marketing da empresa turística;
- m) Conhecimentos fundamentais de hotelaria e restauração;
- n) Conhecimentos especializados em itinerários turísticos;
- o) Conhecimentos especializados de organização de eventos e animação turística;
- p) Conhecimentos fundamentais de gestão da qualidade em empresas turísticas;
- q) Conhecimentos fundamentais e especializados em operações turísticas em Agências de Viagens;
- r) Conhecimento especializado na utilização de sistemas de informação aplicados à distribuição turística;
- s) Conhecimentos fundamentais dos sistemas e tecnologias de informação;
- t) Conhecimentos fundamentais em inovação aplicada à gestão de empresas turísticas;
- u) Conhecimentos fundamentais de cálculo matemático e tratamento e análise estatística;
- v) Conhecimentos especializados em técnicas de contabilidade de gestão.

6.2 — Aptidões

- a) Aplicar conceitos de gestão à empresa turística;
- b) Identificar as tendências do turismo e aplicá-las à gestão da empresa turística;
- c) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita na língua materna, controlando e adaptando essa comunicação às exigências da situação;
- d) Aplicar técnicas de comunicação oral e escrita numa língua estrangeira, adaptando a comunicação às exigências da situação;
- e) Aplicar estratégias de dinamização de trabalho em equipa;
- f) Aplicar técnicas e metodologias de gestão da informação adequadas à resolução de problemas e ou reclamações;
- g) Identificar e aplicar técnicas comerciais, de venda e negociação;
- h) Preparar e organizar um plano de marketing, incluindo o marketing digital;



- i) Criar mecanismos de gestão e avaliação dos recursos humanos das empresas turísticas;
- j) Aplicar técnicas de gestão da informação sobre hotelaria e a restauração na perspetiva da melhoria dos serviços oferecidos aos clientes;
- k) Desenvolver operações turísticas e reservas através de sistemas informáticos de distribuição turística (GDS);
- l) Desenvolver operações turísticas em Agências de Viagens de acordo com as necessidades dos clientes;
- m) Recolher, organizar e tratar dados estatísticos;
- n) Aplicar técnicas de gestão dos sistemas de informação orientadas para a melhoria da eficácia e eficiência da empresa turística;
- o) Identificar e aplicar conceitos de inovação aplicada à gestão de empresas turísticas;
- p) Aplicar técnicas de contabilidade de gestão da organização turística;
- q) Identificar, supervisionar e assegurar o cumprimento das normas de qualidade nas empresas turísticas;
- r) Identificar, supervisionar e assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança nas empresas turísticas;
- s) Aplicar a legislação adequada ao contexto da atividade da empresa turística;
- t) Conceber e dinamizar eventos de animação turística e itinerários turísticos adequados às necessidades dos clientes.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar a capacidade de adaptar a linguagem às características dos interlocutores tendo consciência do impacto da linguagem sobre os outros;
- b) Demonstrar capacidade de autonomia na tomada de decisão, em situações correntes ou em situações complexas de resolução de problemas;
- c) Demonstrar capacidade de Iniciativa e dinamismo;
- d) Demonstrar capacidade para trabalhar em equipa;
- e) Demonstrar determinação para cumprir objetivos;
- f) Demonstrar disponibilidade, cortesia e respeito pelos outros no relacionamento com interlocutores diferenciados;
- g) Demonstrar uma conduta ética e socialmente responsável;
- h) Demonstrar capacidade de criatividade e inovação;
- i) Demonstrar capacidade de liderança e de espírito empreendedor;
- j) Demonstrar capacidade de abertura à aprendizagem ao longo da vida;
- k) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais (nomeadamente interculturais) e evitando situações de conflito ou confronto;
- l) Demonstrar capacidades de organização e planeamento do trabalho orientado para a qualidade.

7 — Área relevante para o ingresso no curso:

Português

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2020-2021

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Marinha Grande	Instituto Superior D. Dinis.	14	28



10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e lazer	51	42,50 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	14	11,67 %
345 — Gestão e administração	9	7,50 %
342 — Marketing e publicidade	7	5,83 %
461 — Matemática	6	5,00 %
482 — Informática na ótica do utilizador	5	4,17 %
344 — Contabilidade e fiscalidade	5	4,17 %
341 — Comércio	4	3,33 %
223 — Língua e literatura materna	4	3,33 %
380 — Direito	4	3,33 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	4	3,33 %
347 — Enquadramento na organização/empresa	4	3,33 %
811 — Hotelaria e restauração	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100,00 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Língua Espanhola	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Língua Inglesa I	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Língua Inglesa II	222 — Línguas e literaturas estrangeiras.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		80		125	5
Língua Portuguesa	223 — Língua e literatura materna.	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	45		55		100	4
Métodos Quantitativos	461 — Matemática	Geral e científica. . . .	1.º Ano	Semestral . . .	60		90		150	6
Gestão Comercial	341 — Comércio	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	55		100	4
Gestão da Qualidade	347 — Enquadramento na organização/empresa.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	30	20	70		100	4
Gestão de Recursos Humanos	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	55		100	4
Introdução à Gestão de Empresas Turísticas.	345 — Gestão e administração . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Introdução ao Turismo	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	60	40	65		125	5
Operações Turísticas e Sistemas de Reserva.	812 — Turismo e lazer	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Princípios de Marketing	342 — Marketing e publicidade . . .	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	55		100	4
Tecnologias da Informação e Comunicação.	482 — Informática na ótica do utilizador.	Técnica	1.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Contabilidade de Gestão	344 — Contabilidade e fiscalidade.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Introdução à Hotelaria e Restauração.	811 — Hotelaria e restauração . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	30	20	45		75	3
Itinerários Turísticos	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	35	80		125	5
Legislação Turística	380 — Direito	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	35	55		100	4
Marketing Digital e Inovação Turística.	342 — Marketing e publicidade . . .	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	30	20	45		75	3
Organização de Eventos e Animação Turística.	812 — Turismo e lazer	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	60	45	90		150	6
Segurança e Higiene no Trabalho.	862 — Segurança e higiene no trabalho.	Técnica	2.º Ano	Semestral . . .	45	35	55		100	4



Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Estágio	812 — Turismo e lazer	Em contexto de trabalho.	2.º Ano	Semestral . . .			750	650	750	30
<i>Total</i>					900	495	2 100	650	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

313246338